



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 081/2016
DISPENSA Nº 013/2016
PROCESSO Nº 116/2016

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para oxigenoterapia, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa **GIBIEL E GONÇALVES LTDA - ME**.

LOCADOR: GIBIEL E GONÇALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.013.998/0001-33 e I.E. Nº 001041048-0096, com sede na Rua João Paulino Damasceno, nº 915, Centro, Alfenas/MG, neste ato representado por **Angelo Márcio Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.043.052-9 SSP/RJ e CPF nº 072.728.287-57, residente na Rua João Paulino Damasceno. nº 1.217, Centro, Alfenas/MG.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANÉSIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 - SSPMG e do CPF/MF nº 587.810.726-00 nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO. Locação de equipamentos para oxigenoterapia, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Especificação do Produto
1.	01	Base aquecida
2.	01	No break
3.	01	Aspirador de secreção cirúrgico
4.	01	Concentrador
5.	01	Máscara facial completa
6.	01	Oxímetro de dedo
7.	01	Bipap Synchrony II
8.	01	Traquéia simples
9.	01	Filtro bacteriológico

1.1. Os equipamentos locados serão entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

2. DO PREÇO. O valor total deste contrato é de R\$ 7.793,34 (sete mil setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), que será pago através de 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 793,34 (setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e as restantes no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada, nas quais estão incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e das condições de gestão deste contrato, conforme classificação a seguir:

Especificação do Produto Locado	Quantidade	Valor
Base aquecida	01	Incluso
No break	01	Incluso
Aspirador de secreção cirúrgico	01	R\$ 40,00
Concentrador	01	R\$ 280,00
Máscara facial completa	01	Incluso
Oxímetro de dedo	01	R\$ 80,00
Bipap Synchrony II	01	R\$ 1.000,00
Traquéia simples	01	Incluso
Filtro bacteriológico	01	Incluso
	Total:	R\$ 1.400,00

2.1 O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

3. DO PAGAMENTO. Os pagamentos serão efetuados até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da locação, desde que a respectiva da Nota Fiscal de Serviço/Recibo seja apresentada e a Nota de Empenho processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à gestora do Fundo proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

3.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço/Recibo o Certificado de regularidade **perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Os recursos financeiros de necessários para a execução deste contrato no corrente ano correrão à conta da dotação orçamentária:

394 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99
395 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

5. DA LOCAÇÃO:

5.1. A locadora, na qualidade de proprietária ou possuidora dos equipamentos, os cede em locação ao locatário, que fará a utilização dos mesmos sendo vedada qualquer remoção sem prévia autorização por escrito da locadora.

5.2. Caso seja necessária a remoção desses equipamentos para local diferente do indicado, o locatário fará uma solicitação por escrito à locadora, solicitando essa remoção e fornecendo o novo endereço, bem como a data propícia para que tal remoção/transferência aconteça, com prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante protocolo dessa solicitação na sede da locadora.

5.3. A locadora terá até 05 (cinco) dias para responder por escrito ao locatário, por e-mail, à solicitação de remoção dos equipamentos para o novo endereço solicitado por ele.

5.4. Juntamente com os equipamentos locados, a locadora cederá um cilindro de oxigênio reserva que poderá ser utilizado nos casos em que o equipamento deixar de funcionar (falta de energia elétrica ou defeito de funcionamento do concentrador). 5.4.1. No caso de uso do cilindro reserva, após a violação do seu lacre, a locadora cobrará do locatário o valor relativo ao oxigênio que continha o cilindro antes do uso.

5.5. O paciente usuário se sujeita às normas e condições deste contrato, nos termos e parágrafo único do artigo 436 do Código Civil.

5.6. O locatário, após ter recebido os equipamentos locados, tem o prazo de 12 (doze) horas para entrar em contato com a locadora e relatar algum defeito (por escrito).

5.6.1. Caso haja reclamações do locatário, fica a locadora responsável para em até 24 (vinte e quatro) horas comparecer ao local indicado e fazer a inspeção no equipamento.

5.6.2. Se o técnico da locadora constatar não haver defeito algum, fica o locatário com o mesmo equipamento/gás anteriormente locado.

5.6.3. Se o técnico da locadora constatar algum defeito terá a locadora o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para realizar a substituição dos mesmos, sem prejuízo no pagamento da locação.

5.7. Os equipamentos cedidos em locação foram especificados pelo locatário de acordo com orientação médica, e em razão disso, declara que os equipamentos recebidos estão em conformidade com a mesma.

5.8. O locatário e o paciente/usuário são os únicos responsáveis pela determinação da natureza e adequação de uso dos equipamentos, não permitindo que pessoas inabilitadas manuseiem o equipamento locado.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA CONTRATANTE.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas segunda, terceira e quarta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a locação contratada.

6.1.3. Conservar em perfeito estado os equipamentos recebidos em locação, não permitindo que sejam retirados do local de utilização estabelecido ou que nele sejam feitas modificações de qualquer natureza, nem removidas às marcas identificadoras, sem expressa autorização por escrito da locadora.

6.1.4. Devolver os equipamentos à locadora no término da locação.

6.1.5. Ressarcir os prejuízos suportados pela locadora em razão de perda, extravio ou mau uso dos equipamentos ou de suas partes e peças.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

6.1.6. Não ceder a terceiros, a qualquer título, os equipamentos locados.

6.1.7. Observar o normal funcionamento dos equipamentos e caso apresentem algum defeito, ou falta de energia elétrica, comunicar imediatamente o fato à locadora, para a correção do defeito.

6.1.8. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. DO CONTRATADO.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro das condições estabelecidas neste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos referentes à locação dos equipamentos.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal técnico e por seu retorno a origem.

6.2.5. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e oxigênio necessários para a perfeita execução da oxigenoterapia.

7. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. A vigência desse contrato dar-se-á de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57 da Lei da 8.666/93.

9. DO RESSARCIMENTO. O locatário, em casos de perda, extravio ou deterioração dos equipamentos locados por mau uso, suportará o ressarcimento conforme segue:

Especificação do Produto	Valor R\$
Base aquecida	990,00
No break	2.700,00
Aspirador de secreção cirúrgico	380,00
Concentrador	4.500,00
Máscara facial completa	950,00
Oxímetro de dedo	480,00
Bipap Synchrony II	13.500,00
Traquéia simples	280,00
Filtro bacteriológico	60,00

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

11. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 13 de julho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Carmen Elena da Silva
Fundo Municipal de Saúde

Angelo Márcio Gonçalves
Gibiel e Gonçalves Ltda - ME
Contratado